



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

PLENÁRIO

LIDAS EM: 18/03/25

SERVIDOR:

OFÍCIO N.º 64/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os Projetos de Lei abaixo consignados, de autoria do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025 – “Dispõe sobre a concessão de gratificação à categorias específicas de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Aquidauana, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2025 – “Altera a Lei nº 2.684/2020, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras e postura no Município de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025 – “Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial para a categoria de servidores públicos que menciona e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025 – “Dispõe sobre a concessão de reposição salarial, em decorrência de perdas inflacionárias para a categoria de servidores públicos municipais que menciona, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 – “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, cria a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e dá outras providências”.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025 – “Dispõe sobre criação, no âmbito da administração pública municipal, de cargos de provimentos em comissão, e dá outras providências.”

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

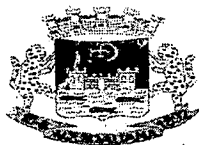
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RECEBIDO EM: 10/03/25

REGISTRADO SOB Nº 1001/25

HORÁRIO: 10h15

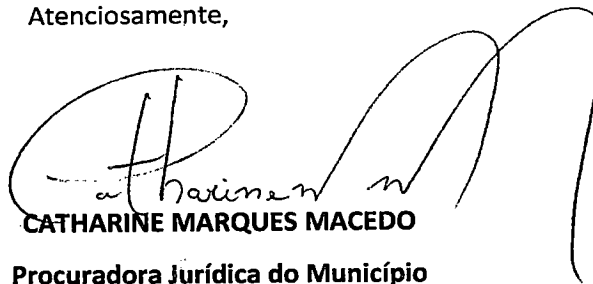
ACIONÁRIO: Linaia Jla



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr^o.

ÉVERTON ROMERO

M.D.^o Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLONº 135/2025
DATA 19/03/2025
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005 /2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, os cargos de provimento em comissão, cargos estes que passarão a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009:

I – 01(um) cargo de Supervisor de Regularização Urbanística e Social, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

II – 01(um) cargo de Supervisor de Meio Ambiente, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - 01(um) cargo de Supervisor de Serviços Urbanos e Rurais, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais;

IV - 01(um) cargo de Supervisor de Gabinete, Símbolo DGA-02, no Gabinete do Prefeito;

V – 01(um) cargo de Supervisor de Recursos Humanos, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

VI – 01(um) cargo de Supervisor do Desporto em Geral, Símbolo DGA-02, na Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA/Gabinete do Prefeito;

VII – 01(um) cargo de Supervisor de Compras e Licitações, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Finanças;

VIII – 01(um) cargo de Supervisor da Unidade de Acolhimento, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – 01(um) cargo de Supervisor de Planejamento e Gestão Estratégica, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

X -01(um) cargo de Supervisor de Gestão e Análise, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Administração.

XI - 07 (sete) cargos de Assessor Especial, Símbolo DGA- 04, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, 01 (um) na Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Rurais, 01 (um) na Secretaria Municipal Assistência Social, 01 (um) na Procuradoria Jurídica do Município e 03(três) na Secretaria Municipal de Administração.

XII – 08 (oito) cargos de Núcleo Administrativo, Símbolo DGA-07, sendo 01 (um) na Procuradoria Geral do Município e 07 (sete) na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As atribuições dos referidos cargos serão aquelas constantes no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação de produtividade e desempenho até 100% (cem por cento) ao cargo em comissão de Supervisor do Núcleo de Recursos Humanos, Símbolo DGA 02.

Art. 3.º - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL

- I - coordenar projetos de regularização fundiária (REURB) em áreas urbanas, atendendo às normas legais e às necessidades das comunidades, e promovendo a inclusão das comunidades vulneráveis na regularização fundiária.
- II - supervisionar ações de regularização (REURB-E e REURB-S), garantindo o cumprimento de normas urbanísticas;
- III - interagir com a comunidade, esclarecendo sobre o processo de regularização e mediar conflitos, promovendo educação urbanística.
- IV - emitir relatórios e documentos sociais para a titulação de áreas a serem regularizadas.
- V - realizar articulação com órgãos municipais, estaduais e federais, garantindo a execução eficiente de projetos sociais relacionados à regularização, como programas habitacionais e de inclusão social.
- VI - constituir banco de dados socioeconômicos, a fim de qualificar e quantificar a população beneficiária dos programas habitacionais;
- VII - organizar e manter cadastro dos empreendimentos habitacionais em andamento no Município;
- VIII - acompanhar a evolução dos movimentos sociais e dos índices econômicos, para a definição de medidas de curto e médio prazos;

II - SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE

- I - supervisionar e coordenar ações ambientais no município, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente e a implementação de políticas públicas voltadas à preservação e recuperação ambiental.
- II - gerenciar programas de educação ambiental, promovendo a conscientização e a participação da comunidade em questões relacionadas ao meio ambiente.
- III - supervisionar a fiscalização ambiental, realizando a orientação, acompanhamento e controle de atividades que possam causar impactos ambientais, como construções, empreendimentos e atividades comerciais.
- IV - desenvolver e implementar projetos de conservação e recuperação ambiental, com foco na proteção de áreas verdes, recursos hídricos e fauna local.
- V - realizar estudos e diagnósticos ambientais, monitorando a qualidade do ar, da água e do solo, e propondo ações corretivas quando necessário.
- VI - elaborar e revisar relatórios e pareceres técnicos, como estudos de impacto ambiental e relatórios de monitoramento ambiental, fornecendo informações para decisões políticas e administrativas.
- VII - articular com órgãos estaduais e federais para viabilizar parcerias, captação de recursos e a implementação de projetos ambientais no município.
- VIII - atender e orientar a população, esclarecendo dúvidas sobre questões ambientais e fornecendo suporte sobre processos de licenciamento e regulamentações ambientais.
- IX - fomentar ações de sustentabilidade nos setores urbanos e rurais, como a gestão de resíduos, uso racional da água e energia, e incentivo à reciclagem.

III - SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

- I – selecionar, organizar, orientar e coordenar os serviços nas, vias urbanas e rurais, buscando atender a demanda de trabalho;
- II - coordenar, supervisionar a execução dos serviços tidos como públicos, tais como iluminação, limpeza, jardinagem e preservação de praças, trevos e outros logradouros públicos, planejar outras ações que estejam relacionadas com estas atividades;
- III – supervisionar, planejar, acompanhar e determinar a distribuição de maquinários pesados e caminhões na manutenção das estradas do município;
- IV - supervisionar a elaboração e execução de projetos de recolhimento de lixo e entulhos, na zona urbana e rural do município;
- V - supervisionar os servidores responsáveis pelo ajardinamento e embelezamento de todos os logradouros públicos, que sejam mantidos pela municipalidade; elaborar e executar, em conjunto com outros setores da Administração Pública, projetos de embelezamento global do município.

IV – SUPERVISOR DE GABINETE DO PREFEITO

- I - supervisionar a equipe do Gabinete;
- II - garantir que as atividades sejam coordenadas de forma eficaz;
- III - assessorar o prefeito em suas funções político-administrativas;
- IV - facilitar a comunicação interna e externa, garantindo o fluxo de informações entre o Prefeito e os setores municipais.
- V - atender o público, encaminhando demandas e fornecendo informações;
- VI - Manter sigilo e confidencialidade sobre informações sensíveis.

V – SUPERVISOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- I – definir metas, objetivos e prazo;
- II – garantir que as atividades do RH estejam alinhadas com os objetivos da Secretaria;
- III - gerir, supervisionar e acompanhar a execução das atividades;
- IV - orientar subordinados na realização dos trabalhos;
- V- administrar o cadastro central de recursos humanos;
- VI -prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados;
- VII –controlar a Folha de pagamento da Secretaria de Saúde.

VI - SUPERVISOR DO DESPORTO EM GERAL

- I - coordenar programas e eventos esportivos no município.
- II - supervisionar equipes e recursos, garantindo o bom andamento das atividades.
- III - promover eventos esportivos para aumentar a participação da comunidade.
- IV - acompanhar e avaliar os resultados dos programas esportivos, propondo melhorias.
- V - orientar tecnicamente profissionais do esporte, como treinadores e atletas.
- VI - fomentar a inclusão social e a prática esportiva em diversas faixas etárias.
- VII - estabelecer parcerias e convênios para viabilizar projetos esportivos.
- VIII - fazer cumprir as normas e regulamentações relacionadas ao esporte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

VII - SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

- I - coordenar processos licitatórios de acordo com a legislação vigente.
- II - revisar editais de licitação e termos de referência.
- III - acompanhar e supervisionar a execução de contratos firmados, garantindo o cumprimento das condições acordadas.
- IV - analisar propostas de fornecedores, assegurando a conformidade com as exigências legais e contratuais.
- V - gerenciar a equipe responsável pela área de compras e licitações, garantindo eficiência e cumprimento de prazos.
- VI - realizar estudos de mercado para otimizar processos de compras e contratar produtos e serviços com melhor custo-benefício.
- VII - emitir relatórios de desempenho e conformidade sobre os processos licitatórios e compras.
- VIII - orientar e capacitar a equipe e outros setores quanto às normas e procedimentos de licitação e compras.

VIII - SUPERVISOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO:

- I - supervisionar a escala de trabalho;
- II - orientar e supervisionar os colaboradores;
- III - acompanhar o atendimento e o agendamento de consultas;
- IV - propor medidas para a gestão da equipe;
- V - propor ações para garantir a proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos;
- VI - propor ações para a reinserção familiar e comunitária;
- VII - construir espaços de confiança e acolhimento mútuos.

IX - SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

- I - Apoiar no desenvolvimento e execução de planos estratégicos.
- II - Coletar e organizar dados para análise de indicadores de desempenho.
- III - Elaborar relatórios de acompanhamento de projetos estratégicos.
- IV - Auxiliar na coordenação e monitoramento de projetos.
- V - Realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões.
- VI - Promover a integração entre as áreas da administração municipal.
- VII - Propor melhorias para otimização de processos internos.
- VIII - Prestar suporte técnico às equipes envolvidas nos projetos.

X - SUPERVISOR DE GESTÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS:

- I - Analisar e otimizar processos administrativos para melhorar a eficiência.
- II - Elaborar e implementar procedimentos operacionais e ferramentas de gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

- III - Supervisionar equipes responsáveis pela gestão de processos.
- IV - Acompanhar mudanças e melhorias nos processos administrativos.
- V - Elaborar relatórios gerenciais para apoiar a tomada de decisões.
- VI - Garantir conformidade com normas legais e regulamentações.
- VIII - Treinar servidores sobre novos processos e práticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Catharine
CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n.º 005 /2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, *que “Dispõe sobre Criação no Âmbito da Administração Pública Municipal, de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências”*.

As alterações na estrutura organizacional dos cargos em comissão, visa racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, transformando e criando, ao quais se destinam a trabalhar pela gestão integrada de todas as secretarias municipais.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração do município, bem como de planejamento de ações estratégicas eficazes, visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, estamos encaminhando o aumento do quantitativo de cargos de Assessor Especial, Diretor de Núcleo, bem como a criação de 10(dez) novos cargos em comissão de Supervisor, cuja as atribuições estão descritas no Anexo I, da presente Lei.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município